



Coren^{ES}

Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

DECISÃO COREN-ES Nº 032 /2016

Proclama resultado de julgamento de Parecer de Conselheira.

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo e a conselheira relatora no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme o que estabelece o art.15, inciso V, da Lei nº 5.905/73 e art. 18, incisos X e XI, do Regimento Interno;

Considerando o parecer da relatora referente ao PAD nº 1173/2016;

Considerando a denúncia da Dra. Fabíola Zaneti Resende, enfermeira, registro n.º 130.488 em desfavor da Dra. Adriana Ribeiro Lira, enfermeira, registro n.º 105.692 dos fatos ocorridos no Hospital Universitário Cassiano Antonio Moraes – HUCAM;

Considerando a deliberação do Plenário na Reunião Ordinária nº 390, realizada em 25/10/2016;


Considerando que no dia 29/09/2016 foi realizada reunião com as partes e que houve conciliação entre si sendo assinado o Termo de Conciliação;

DECIDEM:

Art. 1º – Homologar o Termo de Conciliação e por consequência o arquivamento do presente PAD;

Art. 2º - Esta Decisão entrará em vigor na data de sua assinatura.

Vitória – ES, 25 de outubro de 2016.


Dr. Wilton José Patrício
Conselheiro Presidente


Dra. Maristela Carneiro Luppi
Conselheira Relator

WJP/WGA